CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022 **RESOLUÇÃO Nº 2/2022**

PROTOCOLO GERAL 0000198/2022
11/04/2022 - Horário: 14:10

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A Mesa Diretora da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no parágrafo 1°, do artigo 10 da Lei Municipal nº 1.392/2021 Lei Orçamentária Anual, faz saber que a Câmara aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1° - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais) de acordo com as seguintes especificações:

01 001	LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ 01.031.0101.02001 – Atividades do Legislativo Municipal 60 – *3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*	R$ 100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	**R$ 100.000,00**

Art. 2° - Como recurso para abertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR previsto no artigo anterior, fica o Legislativo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes recursos:

§1° - O valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do cancelamento das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, constantes do Orçamento Geral do corrente exercício financeiro:

01 001	LEGISLATIVO MUNICIPAL CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ 01.031.0101.02001 – Atividades do Legislativo Municipal 10 – *3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil* 20 – *3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais*	R$ 50.000,00 R$ 50.000,00
	TOTAL DOS CANCELAMENTOS	**R$ 100.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí, 5 de abril de 2022.

ELIO ALVES CARDOSO
Presidente

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Vice-presidente

ECLAITON MOREIRA BUENO
1º Secretário

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 2/2022

JUSTIFICATIVA

O presente projeto encontra justificativa no fato do orçamento vigente da Câmara Municipal prever dotação insuficiente na despesa que se pretende suplementar, logo, o objetivo do presente é o reforço da dotação orçamentária referida no artigo primeiro desta proposição, possibilitando a contratação de serviços indispensável para o bom funcionamento deste Legislativo, conforme dados do Memorando 20/22 (Protocolo Interno 149/2022) da Contabilidade.

Carambeí, em 5 de abril de 2022.

ELIO ALVES CARDOSO
Presidente

DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
Vice-presidente

ECLAITON MOREIRA BUENO
1º Secretário

SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
2º Secretário